



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DECRETO Nº. 008/2021

EMENTA: Altera o Decreto 49/2019 que estabeleceu o Comitê Local do Programa Família Paranaense e nomeia seus membros.

JAIME DA SILVA STANG, no uso de suas atribuições legais e considerando a implantação do Programa Família Paranaense no território do município de Nova Esperança do Sudoeste, com o objetivo central de atender às famílias em situação de maior vulnerabilidade e risco social;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o conjunto de membros do Comitê Local do Programa Família Paranaense - Unidade de atuação no território de concentração das famílias, com a responsabilidade de mapear e articular ações com a rede de atendimento local, e desenvolver as ações junto com as famílias;

Art. 2º. Sob a coordenação do primeiro, ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Local do Programa Família Paranaense:

JOSIANI DE LIMA FRANCO MIGON – USUÁRIA MASTER DO CADÚNICO
PATRICIA DALMOLIN – ASSISTENTE SOCIAL/COORDENADORA DO CRAS

LUCIANA GOIS VIEIRA – ASSISTENTE SOCIAL/SAÚDE

GICELI VENDRUSCOLO – PSICÓLOGA / SAÚDE

ANA CLAUDIA ASCARI – PSICÓLOGA / EDUCAÇÃO

CLEUSA DE FATIMA TRINDADE TARTAS - ENFERMEIRA

TAINÁ ADRIELI PEREIRA PINTO – ENFERMEIRA

LUANA FABIOLA BRUNETTO WILAMWSKI TRAJANO – ENFERMEIRA

IVONETE BOGER NECKER – AGENTE DE SAÚDE

NELIO NECKEL – TÉCNICO AGRÍCOLA

LILIAN GISELI ALBERTON – ENGENHEIRA

PAULO ANDRÉ S. LUZ – EMATER

SIMONE DA SILVA ZANCHETA – CONSELHO TUTELAR

ROZEMERI TOMÉ – ASSISTENTE SOCIAL

MAIARA FRIGO – NUTRICIONISTA

CRISTIANE MARTINS PREIS – ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

VANI BONIN – DEP. EDUCAÇÃO/PEDAGOGA

Art. 3º. O Comitê terá a responsabilidade de se reunir periodicamente para discutir as linhas de atuação do Programa, bem como terá a responsabilidade de elaborar, em conjunto com as famílias, o Plano de Ação Intersetorial da Família, e realizar acompanhamento sistemático das mesmas durante o tempo de permanência no Programa.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR.**

Município de Nova Esperança do Sudoeste, 01 de
fevereiro de 2021.


JAIME DA SILVA STANG
- Prefeito Municipal -